

14 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de Um Técnico Superior para o Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais, no período compreendido entre as 09h30 e as 17h00.

15 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico para o endereço, recrutamento.rh@inac.pt, devidamente acompanhadas de todos os documentos referidos no n.º 11.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais, no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Métodos de seleção e critérios: são adotados os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC)
Prova de Conhecimentos (PC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

a) A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e tipo de funções exercidas (EP), formação realizada (FR), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2EP + FR + AD)/5$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FR — Formação;
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

b) A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, sendo realizada com consulta, revestindo a natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas.

- i) Lei do Orçamento do Estado e decreto-lei de execução orçamental;
- ii) O Código dos Contratos Públicos e o Sistema Nacional de Compras Públicas;
- iii) Gestão Patrimonial incluindo património edificado;
- iv) Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE).

Legislação:

Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril
Lei Orgânica do INAC, I. P.
Portaria 543/2007, 30 de abril
Aprova os Estatutos do INAC, I. P.
Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril
Certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
Aprova o Código dos Contratos Públicos
Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de março
Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos
Circulares Série A, da Direção Geral do Orçamento
Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro
Aprovação do Orçamento de Estado de 2013
Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março
Normas de Execução do Orçamento de Estado de 2013
Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro
Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril
Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE),
Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro
Aquisição serviços
Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril, Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril, Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e RCM n.º 2 de 2011, de 12 de janeiro
Gestão Patrimonial:

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação.

A grelha de avaliação traduzirá a presença ou ausência das competências em análise, sendo estas competências classificadas com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

d) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a existência ou não de afinidade com o posto de trabalho:

Candidatos com afinidade

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

Candidatos sem afinidade

$$CF = (PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção considerados.

19 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por um das formas previstas na alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referido entrevista profissional de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Mónica Oliveira
Vogais efetivos:

- 1.º Vogal — Francisco Guedes Landeira
- 2.º Vogal — Carla Rodrigues Silva

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal — Jorge Castanho
- 2.º Vogal — Susana Cruz

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

23 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada na página eletrónica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

25 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no sítio da internet do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

207591567

Despacho n.º 2278/2014

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Boavista-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea i) da alínea d) do n.º 2.2, da Deliberação n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D.R. n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Boavista-Lisboa.

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207591648

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2279/2014

Organismos de Verificação Metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis.

1 — Através da Portaria n.º 963/90, de 9 de outubro e Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, foram publicados, respetivamente, os regulamentos de controlo metrológico de manómetros sem dispositivos de pré-marcação e com dispositivos de pré-marcação e eletrónicos de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S.A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001, para a montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

4 — Assim, para os efeitos de aplicação Portarias n.º 963/90, de 9 de outubro e Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S.A., para a execução das operações de Primeira Verificação de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis, da sua representação;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307573399

Despacho n.º 2280/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.13.6.140

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89

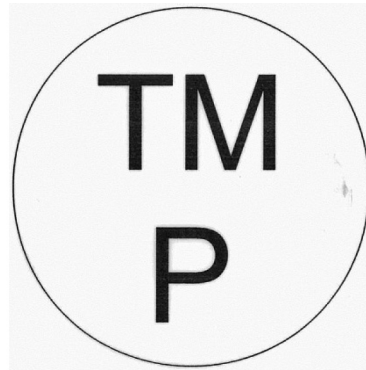
de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Tempanálise, L.ª
Rua Central, n.º 695 — Barracão
2420-195 COLMEIAS

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307587111

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 2146/2014

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea d), e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Lina Maria Castanheira Gouveia Fernandes, assistente técnica, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível 13 e 14, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2014-02-01.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

207590602

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Declaração de retificação n.º 139/2014

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 11911/2012, de 13 de agosto de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, que aprovou o mapa e plantas contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, com vista à implantação do interceptor do Sousa — Paço de Sousa, saiu com imprecisões, que, mediante declaração, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê “faixa de 3 m de largura, com 1,5 m”, deve ler-se “faixa de 5 m de largura, com 2,5 m”.

30 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

207591137